



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 28 / 06 / 02
Através de mural
mgabardo
MARIA NELISA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.420/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR META NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2002, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DESTES EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 1.353/2001, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, a seguinte Meta:

06- EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

META	OBJETIVO	RECURSOS
06.19 – Aquisição de veículos para transporte de alunos.	Dar condições de manter e melhorar o transporte escolar com a aquisição de 01 (um) veículo.	Federais – R\$ 50.500,00. Próprios – R\$ 1.000,00.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2002 (Lei Municipal nº 1.379/2001), para fins de execução da meta mencionada no artigo anterior, no valor de R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais), correspondendo R\$ 50.000,00 a recurso federal, R\$ 1.000,00 à contrapartida municipal e R\$ 500,00 à previsão de rendimentos decorrentes da aplicação do recurso no mercado financeiro, com a seguinte classificação orçamentária:

06.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – Unidades Subordinadas
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0047	Ensino Regular
12.361.0047.1033	Aquisição de veículo para transporte escolar/Rec.Min.Educação/FNDE
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....R\$
51.500,00	

§ 1º. Servirá de recurso para cobertura de parte do Crédito Especial autorizado no caput deste artigo o recurso proveniente de transferência federal, conforme Convênio com o Ministério da Educação/FNDE, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 28 / 06 / 02
Através de mural
M. Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

0601

12

12.362

12.362.0049

12.362.0049.2018

33.9039.00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – Unidades Subordinadas

Educação

Ensino Médio

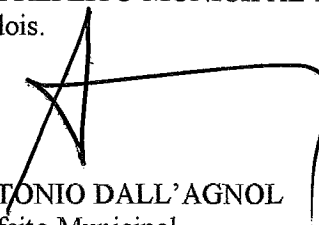
Ensino Regular com Formação Profissional

Transporte escolar – Ensino Médio

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dois.


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

M. Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de Administração